

**COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE PENICHE**

Aos vinte dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e quatro, pelas nove horas, reuniu ordinariamente a Comissão de Avaliação dos Serviços Municipalizados de Peniche, adiante designado abreviadamente por CA, na sequência de convocatória realizada para o efeito pelo seu Presidente, Henrique Bertino Batista Antunes, com a seguinte ordem de trabalhos: -----

Ponto um) Orientações estratégicas que regem o ciclo de gestão para o ano de 2025. -----

Ponto dois) Orientações no âmbito da avaliação de desempenho das unidades orgânicas - subsistema SIADAP 1 – para o ano de 2025. -----

Ponto três) Orientações no âmbito da avaliação de desempenho do(s) dirigente(s) - subsistema SIADAP 2 – para o ano de 2025. -----

Encontravam-se presentes, o Presidente da Comissão de Avaliação, Henrique Bertino Batista Antunes, o diretor-delegado em regime de comissão de serviço Samuel Valeriano Dinis, a chefe da divisão de administração e finanças da Câmara Municipal de Peniche, em regime de comissão de serviço, Josselène Nunes Teodoro e os técnicos superiores dos SMAS de Peniche Margarida Paula Rosado Marques e António José Ribeiro Soares. -----

O Presidente da Comissão de Avaliação após verificar que estando presentes a maioria dos membros e o Conselho se encontrava em condições de reunir, possuindo quórum para poder deliberar validamente, iniciou a reunião, a qual, por designação do Sr. Presidente, irá ser secretariada pela técnica superior dos SMAS de Peniche, Margarida Marques. -----

Ponto um) Orientações estratégicas que regem o ciclo de gestão para o ano de 2025: -----

Relativamente às orientações estratégicas que regem o ciclo de gestão para o ano de 2025, foi deliberado fixar os Objetivos Estratégicos Plurianuais, no âmbito do Sistema de Avaliação de Desempenho, que se apresentam de seguida, a saber: -----

OBJETIVOS ESTRATÉGICOS	OE I	Assegurar a sustentabilidade económico-financeira e o rigor na gestão orçamental e patrimonial dos SMAS.
	OE II	Promover a eficiência na gestão e conservação das infraestruturas e equipamentos de abastecimento de água e saneamento.
	OE III	Reforçar a qualidade do serviço prestado, com base em critérios de avaliação e melhoria contínua.

Orientações aprovadas por unanimidade. -----



ACTA - ORIENTAÇÕES ESTRATÉGICAS SIADAP 1 E 2

Ponto dois) Orientações no âmbito da avaliação de desempenho das unidades orgânicas - subsistema SIADAP 1 – para o ano de 2025:

Foi decidido fixar as seguintes orientações no âmbito da avaliação de desempenho das unidades orgânicas - subsistema SIADAP 1: -----

a. Unidades orgânicas abrangidas – definição e princípios orientadores de aplicação: -----

Considerando o Modelo de estrutura orgânica ao abrigo do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, e para efeitos de aplicação do modelo de avaliação, consideram-se as unidades orgânicas lideradas pelo Diretor-Delegado. -----

a. Níveis de graduação dos parâmetros de avaliação por unidade orgânica: -----

O peso para os parâmetros de avaliação das unidades orgânicas deverá estar enquadrado dentro dos seguintes intervalos: -----

i. Eficácia – 40 a 70%; -----

ii. Eficiência – 10 a 40%; -----

iii. Qualidade - 10 a 40%. -----

b. Número mínimo e máximo de objetivos a definir para cada unidade orgânica: -----

Número mínimo de 3 e máximo de 10 objetivos a fixar para cada unidade orgânica. -----

Neste sentido, para o ano de 2025 cada unidade orgânica deverá fixar 5 objetivos. -----

Ponto três) Orientações no âmbito da avaliação de desempenho do(s) dirigente(s) - subsistema SIADAP 2 – para o ano de 2025: -----

No que diz respeito ao ponto três da ordem de trabalhos foi decidido fixar as seguintes orientações no âmbito da avaliação de desempenho dos dirigentes intermédios - subsistema SIADAP 2: -----

a. Dirigentes intermédios - Definição e princípios orientadores de aplicação -----

Considerando o Mapa de Pessoal em vigor, existe um Diretor-Delegado cargo que, nos termos do estabelecido no artigo 2.º do Despacho n.º 15538/2012, de 5 de dezembro de 2012, é equiparado a Chefe de Divisão, que será avaliado pelo SIADAP 2. -----

b. Avaliadores dos dirigentes intermédios -----

De acordo com o n.º 1 do artigo 20.º do Decreto Regulamentar n.º 18/2009, de 4 de setembro, os dirigentes são avaliados pelo superior hierárquico de quem diretamente dependam, propondo-se que sejam avaliadores os mesmos que são aprovadores dos objetivos das unidades orgânicas. -----

c. Fixação das percentagens de ponderação para fixação da classificação final dos parâmetros de “Resultados” (mínimo de 75%) e “Competências” (máximo de 25%) -----



ACTA - ORIENTAÇÕES ESTRATÉGICAS SIADAP 1 E 2

De acordo com o n.º 10 do artigo 36.º da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, na sua redação atual, foram observadas as percentagens de ponderação para fixação da classificação final dos parâmetros em causa, fixando a ponderação da componente “Resultados” em 75% e, bem assim, a ponderação da componente “Competências” em 25%. -----

d. Componente “Resultados” – Definição e princípios orientadores de aplicação: -----

i. Referência à definição do número mínimo e máximo de objetivos para cada dirigente (em número não inferior a 3): -----

Foi estabelecido que os objetivos a fixar no âmbito do SIADAP 2 sejam no mínimo 3 e no máximo 10, pelo que para o ano de 2025 devem fixar 5 objetivos. -----

ii. Referência ao modelo da ficha: -----

Devem ser adotados os modelos da Portaria n.º 236/2024/1, de 27 de setembro, no que se refere às fichas de avaliação e autoavaliação. -----

iii. Referência a orientações no âmbito da fixação de objetivos: -----

1. Regras na definição dos objetivos e respetivos indicadores de medida: -----

- Clareza: -----

Formulados mediante a utilização de uma linguagem clara e simples, para facilitar a sua leitura e compreensão por trabalhadores e outras partes interessadas. -----

- Precisão: -----

Conter um verbo de ação, de modo a especificar a situação que pretende atingir ou modificar. Evitar que se confunda com a missão e/ou com a enunciação de uma GOP ou política pública. -----

- Pertinência: -----

Estarem alinhados com as políticas públicas, a missão e a estratégia da gestão. -----

- Mensurabilidade: -----

Definidos de tal forma que a sua realização possa ser medida através de mecanismos de monitorização e permita uma apreciação objetiva da sua realização. -----

- Viabilidade: -----

Os objetivos devem ser realizáveis, caso contrário não constituem um elemento de referência para a gestão. No entanto, devem ser ambiciosos de forma a não ficarem aquém da capacidade disponível do serviço o que conduziria à ineficiência dos seus recursos. -----

- Comparabilidade: -----

ACTA - ORIENTAÇÕES ESTRATÉGICAS SIADAP 1 E 2



Sempre que diversos serviços concorram para um determinado objetivo de política/programa/projeto, os indicadores de resultado e de impacto devem viabilizar comparações nacionais e internacionais. -----

• Referenciais: -----

Os objetivos anuais devem sustentar-se sempre que possível em referenciais comumente aceites. Na maioria das situações sabemos que tal não será ainda viável, pelo que se sugere a utilização do histórico do serviço. -----

2. Regras de contagem de prazos: -----

A CA definiu considerar que todos os indicadores cuja métrica esteja indexada a um prazo devem indicar concretamente a inclusão ou exclusão das datas referidas e o horário considerado para cumprimento/superação. -----

3. Regras no âmbito das fontes de verificação: -----

A CA definiu considerar que a fonte de verificação tem de existir, obrigatoriamente, à data de fixação do objetivo, ser fiável e ser mencionada para cada indicador. -----

e. Componente “Competências”: – Definição e princípios orientadores de aplicação: -----

i. Referência à definição do número mínimo e máximo de competências (em número não inferior a 5): -

Foi estabelecido fixar 5 competências, no âmbito do SIADAP 2, sendo que propõe a CA, ao dirigente máximo do serviço, estabelecer, por Despacho, para avaliação do Diretor-Delegado, das seguintes 2 competências transversais nucleares, nos termos do n.º 7 artigo 36.º da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, na redação atual, conjugado com a alínea a) do n.º 4 do artigo 2.º da Portaria n.º 236/2024/1, de 27 de setembro, a saber: -----

a) Orientação para a mudança e inovação; -----

b) Orientação para o Serviço Público. -----

As restantes competências a estabelecer para a avaliação serão fixadas mediante acordo entre avaliador e avaliado, prevalecendo a escolha do avaliador se não existir acordo, nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, na redação atual. -----

Orientações aprovadas por unanimidade. -----

Nada mais havendo a tratar o Sr. Presidente da CA encerrou a sessão pelas onze horas e trinta minutos da qual foi lavrada a presente ata que, para efeitos imediatos, foi totalmente aprovada em minuta no final da mesma.-----



ACTA - ORIENTAÇÕES ESTRATÉGICAS SIADAP 1 E 2

A handwritten signature in blue ink, appearing to be "H. Bertino", written over a horizontal line.

Henrique Bertino Batista Antunes (Presidente da CA)

A handwritten signature in blue ink, appearing to be "Samuel Dinis", written over a horizontal line.

Samuel Dinis (Diretor-delegado dos SMAS)

A handwritten signature in blue ink, appearing to be "J. Nunes", written over a horizontal line.

Josselène Nunes (Chefe da DAF da CM de Peniche)

A handwritten signature in blue ink, appearing to be "Margarida Marques", written over a horizontal line.

Margarida Marques (Técnica Superior dos SMAS)

A handwritten signature in blue ink, appearing to be "António Soares", written over a horizontal line.

António Soares (Técnico Superior dos SMAS)

